



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 838

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:

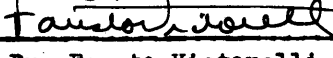
Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar, de acôrdo com a Lei 780, de 15-9-1967, combinado com a lei nº 821, de 30-12-1966 (Codigo Tributário), título IX - Artigo 208 e seguintes, contrato, nos têrmos da minuta anexa, com as Centrais Elétricas de São Paulo - CESP - Regional de - Rio Claro, para melhoria da rêde de distribuição e extensão - da iluminação domiciliar aos bairros da Raia e Vila Operária - (São Paulo), de acôrdo com os orçamentos de nºs. 199 e 275/67 Desenhos nºs. RD-A2-148 e RD-AO-208;

Artigo 2º) - O valor das obras a serem contratadas é de NCR\$59.007,04 (cincoenta e nove cruzeiros novos e sete, digito sete cruzeiros e quatro centavos).

Artigo 3º) - Autoriza-se o Executivo a dispender, como adiantamento, até a importância de NCR\$5.900,00 (cinco mil e novecentos cruzeiros novos), mensais, que será escriturado - em verba extraorçamentária, para execução das obras contidas - no artigo 1º.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de - sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 7 de Junho de 1967


Dr. Fausto Victorelli
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura - data supra.


Secret. Subst. da P.M.



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 13

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA E AS CENTRAIS ELÉTRICAS DE SÃO PAULO S.A. - CESP - REGIONAL DE RIO CLARO, PARA MELHORIA DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DE PIRASSUNUNGA.

1º - Por êste instrumento, a Prefeitura Municipal de Pirassununga, com séde em Pirassununga, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Dr. Fausto Victorelli, e que será chamada a seguir "Prefeitura" de uma parte, e de outra as Centrais Elétricas de São Paulo S.A. - CESP - Regional de Rio Claro, nêste ato representada pelo seu superintendente, Engº Alberto Kuyungian e que será chamada a seguir "CESP", tem entre si ajustado os serviços de melhoria de rêde de distribuição de Pirassununga, conforme orçamentos nºs.199 e 275/67, e Desenhos RD-A2-148 e RD-AO-208;

2º - O valor total dos trabalhos a serem realizados conforme-clausula 1º é de NCR\$59.007,04 (cincoenta e nove mil cruzeiros novos, sete cruzeiros novos e quatro centavos), que será pago em 10 (déz) prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de NCR\$5.907,04 (cinco mil, novecentos e sete cruzeiros novos e quatro centavos), vencível em 15 de Julho de 1967 e as demais de NCR\$5.900,00 (cinco mil e novecentos cruzeiros novos) cada uma, em intervalos de 30 (trinta) dias;

3º - O pagamento sendo feito até o dia do vencimento, dá direito a um desconto de 10% (déz por cento);

4º - A CESP terá o direito de suspender os serviços que se referem a êste contrato, bem como de outros já firmados, cujos trabalhos estejam sendo executados, se houver atraso superior a 30 (trinta) dias, da data de cada pagamento de parcela. Nêste a Prefeitura terá de indenizar o período da paralização com o pagamento de NCR\$5,00 (cinco cruzeiros novos) por dia-homens, da média de homens em trabalho nos serviços;

segue fls. 2...



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.2...

5ª) - A CESP compromete-se a executar os trabalhos no prazo de 6 (seis) meses, a contar do dia 15 de Julho de 1967;

6ª) - O atraso na execução dos trabalhos pela CESP, dará direito à Prefeitura de cobrar-lhe NCR\$50,00 (cincoenta - cruzeiros novos) por dia de atraso, à partir de 16 de Janeiro de 1968, considerando os dias paralizados por falta de pagamento da Prefeitura;

7ª) - Entende-se por serviços encerrados quando os postes estiverem implantados, cabos e transformadores instalados e a linha em funcionamento;

8ª) - Não haverá reajustamento do valor estipulado na Cláusula 2ª, a não ser no caso de paralização do serviço por mais de 35 (trinta) e cinco) dias devido à falta de pagamento por parte da Prefeitura.

Do que para constar, mandaram datilografar êste em 6 (seis) vias, tôdas assinadas pela Prefeitura Municipal de Pirassununga e pela CESP, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Rio Claro,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CENTRAIS ELÉTRICAS DE SÃO PAULO S.A.-

CESP - REGIONAL DE RIO CLARO -

Testemunhas

1 -

2 -